

**PRPG**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INTERNACIONALIZAÇÃO - INSTITUTO
IPÊ**

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PRPG/IPÊ Nº 01/2026

**CHAMADA CNPq/CAPES Nº 30/2026
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO - MAI/DAI**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS DA UFRPE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e o Instituto de Inovação, Parcerias, Empreendedorismo e Internacionalização - Instituto IPÊ tornam pública a presente Chamada Interna referente à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, com o objetivo de selecionar propostas de Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFRPE em parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor.

1. Objetivos do Programa

O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse das instituições parceiras, mediante parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Objetivos específicos:

- Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, para o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023;
- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal.

2. Itens Financiáveis – Bolsas

A presente chamada Interna selecionará propostas de Programas de Pós-Graduação da UFRPE para compor a proposta institucional de solicitação de bolsas nas seguintes modalidades e limites:

- até cinco bolsas de Mestrado (GM), com duração de 24 meses;
- até cinco bolsas de Doutorado (GD), com duração de 48 meses;
- até dez bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), com duração de 12 meses, vinculadas aos projetos de mestrado e/ou doutorado integrantes da proposta institucional.

A seleção nesta Chamada Interna habilita as propostas a integrar a submissão institucional da UFRPE à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, não assegurando a concessão das bolsas solicitadas. A distribuição definitiva das cotas dependerá da aprovação da proposta institucional e do quantitativo de bolsas efetivamente concedido pelo CNPq e pela CAPES, por modalidade.

3. Contrapartida das Instituições Parceiras (empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor). Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa GM concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Instituição Parceira;
- b) para cada bolsa GD concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Instituição Parceira;
- c) não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

O recurso de contrapartida de cada Instituição Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

Financeira: deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Instituição Parceira. Deverá ser acrescido à contrapartida financeira o valor correspondente à taxa de administração da Fundação de Apoio, **no valor de 15 %**, e não poderá ser contabilizada como parte do valor mínimo de contrapartida.

Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

Deve-se **detalhar a natureza e o valor monetário correspondente**. Deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, e **não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora**.

Notas:

Para média e grandes empresas, **pelo menos 50%** do valor da contrapartida deverá ser financeiro.

Para micro e **pequenas empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor**, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

São consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação adotada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>.

4. Condições para Submissão, Critérios de Julgamento e Distribuição de Cotas de Bolsas por PPGs

Cada PPG poderá submeter **APENAS 1 (UMA) PROPOSTA** no âmbito desta Chamada, solicitando **ATÉ 3 (TRÊS) BOLSAS POR MODALIDADE**.

A avaliação será de acordo com os critérios e pesos de julgamento definidos no Item 10 da Chamada CNPq/CAPES - N°30/2026. Serão distribuídas, inicialmente, até uma cota de bolsa por proposta de acordo com a classificação por modalidade, até que se encerre o número de cotas ou se encerre a lista de propostas recomendadas. Se após a distribuição de até uma cota de bolsa por proposta em uma determinada modalidade, ainda restarem cotas disponíveis, serão distribuídas as segundas cotas aos PPGs, e posteriormente as terceiras cotas que solicitarem a cota máxima (3) por modalidade.

O PPG também deverá observar os impedimentos e vedações de atuação previstos na legislação, em especial a Lei n° 9.784/1999 (art. 18) e a Lei n° 12.813/2013 (art 5°), no que diz respeito ao conflito de interesse do professor(a) orientador(a), do sócio cotista ou colaborador da instituição parceira.

Os interessados também devem acessar a Chamada Pública do CNPq/CAPES- N° 30/2026 no link abaixo e analisar seus termos, condições e requisitos para submissão de proposta:

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/chamadas/todas-as-chamadas/chamadas-2026/chamada-no-30-2026/chamada-publica-cnpq-N-30-2026>

5. Cronograma da Chamada Interna

Atividades	Data
Data limite para envio da proposta e documentos	Até dia 30/10/2026
Análise das Propostas pela Comissão Interna de Avaliação, de acordo com o Item 10 da Chamada CNPq/CAPES - N° 30/2026	01 a 06/11/2026
Resultado preliminar das Propostas selecionadas	Até 09/11/2026
Pedidos de reconsideração	De 10 a 11/11/2026
Resultado final das propostas selecionadas	A partir de 12/11/2026
Data limite para submissão da Proposta institucional ao CNPq	11/12/2026

6. Envio das Propostas

A Proposta do PPG e a Carta de Concordância da Instituição Parceira devidamente preenchida e assinada, de acordo com os modelos dos Anexos II e IV da Chamada CNPq/CAPES - N° 30/2026, respectivamente, deverão ser enviadas para os e-mails: ipe@ufrpe.br e proreitor.prpg@ufrpe.br com confirmação de recebimento.

Mencionar como assunto do e-mail: Chamada MAI/DAI 2026 - Proposta do PPG XXX

7. Documentos para Submissão e Características da Proposta

- Proposta do PPG de acordo com o Anexo II da Chamada CNPq/CAPES - N° 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI (ANEXO II – [Clique para acessar o Modelo](#))

- Carta assinada de Concordância da Instituição Parceira, de acordo com o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES - N° 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI (ANEXO IV - [Clique para acessar a CARTA DE CONCORDÂNCIA](#))

8. Considerações finais

Somente as Propostas submetidas em conformidade com esta Chamada estarão aptas a integrar a proposta institucional da UFRPE. É dever de cada PPG analisar a Chamada Pública e certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições necessárias. Em caso de **dúvidas entrar em contato pelo e-mail: ipe@ufrpe.br**.

Recife, 24/09/2026

Prof. Dr. Rinaldo Aparecido Mota
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFRPE

Prof. Dr. Edivan Rodrigues de Souza
Diretor-Geral do Instituto de Inovação, Parcerias,
Empreendedorismo e Internacionalização – Instituto IPÊ